



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço na substituição do motor, incluído a troca de peças essenciais, retífica do cabeçote e demais manutenções necessárias do Chevrolet Classic LS, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. Natureza:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços e bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário R\$
1	1	Filtro de ar	R\$45,82
2	1	Cola silicone black	R\$58,82
3	1	Cola adesivo motor 73g	R\$21,40
4	2	Galão de água desmineralizada 5 litros	R\$34,23
5	2	Aditivo para radiador verde 3013	R\$39,60
6	4	Óleo 5w30 flex sintético hx8	R\$44,17
7	1	Filtro carter oc90	R\$29,67
8	1	Motor parcial	R\$6.643,33
9	4	Válvula admissão	R\$169,00
10	4	Válvula escapamento	R\$34,56
11	4	Guia válvula	R\$41,77



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

12	8	Vedador de válvula	R\$14,81
13	1	Eixo comando riosulense	R\$882,50
14	8	Tucho válvula	R\$42,73
15	8	Balancin	R\$46,05
16	1	Escora balancin	R\$96,00
17	1	Jogo de junta completa de motor	R\$529,33
18	1	Bomba de água do motor	R\$141,67
19	1	Correia de alternador	R\$193,00
20	1	Tensor de alternador	R\$331,74
21	1	Engrenagem vira	R\$155,70
22	1	Mangueira de ar quente	R\$181,83
23	1	Mangueira respiro	R\$10,27
24	1	Serviço de retífica de cabeçote	R\$1693,33
25	1	Mão de obra completa de montagem	R\$1.143,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A substituição do motor e a realização dos serviços complementares são necessários devido ao desgaste excessivo e falhas mecânicas identificadas no motor atual, além disso a retífica se faz necessária para garantir a vedação correta e o desempenho adequado do novo conjunto. A troca de peças complementares visa assegurar a durabilidade e o funcionamento eficiente do motor, prevenindo falhas futuras e garantindo a segurança e confiabilidade do veículo.

2.2. Atualmente, o veículo apresenta necessidade de substituição de peças devido ao desgaste natural pelo uso contínuo, o que pode comprometer sua eficiência e segurança. A falta de manutenção pode resultar



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

em falhas mecânicas, atrasos no atendimento e até mesmo risco para funcionários e munícipes.

2.3. Dessa forma, a aquisição das peças necessárias se faz urgente para assegurar o funcionamento adequado do veículo, evitando paralisações e garantindo a continuidade do serviço de transporte da central.

2.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou equivalentes, com garantia do fabricante, serão aceitos apenas produtos que atendam às especificações técnicas descritas;

2.3. O fornecedor deverá garantir que as peças estejam devidamente embaladas e identificadas;

2.4. Garantia:

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

b) As peças deverão possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação;

c) As peças a serem adquiridas deverão ser novas, originais ou genuínas, e atender aos seguintes critérios:

d) Compatibilidade com os modelos da I/ Chevrolet Classic LS, ano, 2014, chassi 8AGSU19F0ER167154, Alcool/ Gasolina, motor NAAM29219;

e) Garantia mínima de 6 meses;

f) O fornecedor deverá substituir, sem custo adicional, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

g) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de retirada do equipamento das dependências.

h) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

i) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.6. A conferência dos produtos será realizada por um profissional designado pela instituição, que irá validar a conformidade dos itens recebidos.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em transporte com segurança aos funcionários e pacientes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA)

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$ 14.292,08 (quatorze mil duzentos e noventa e dois reais e oito centavos) que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a três fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo que duas empresas apresentaram os preços compatíveis com os praticados no mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.01. Administração e Finanças;
02.01.01. Administração e Finanças;
04.122.0009.2.038 Manutenção da Frota.
3.3.90.39.19. Manutenção e Conservação de Veículos.
Ficha analítica nº 70.
Desdobrada nº 3972.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 13 de março de 2025.

Doacir Gonçalves